



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

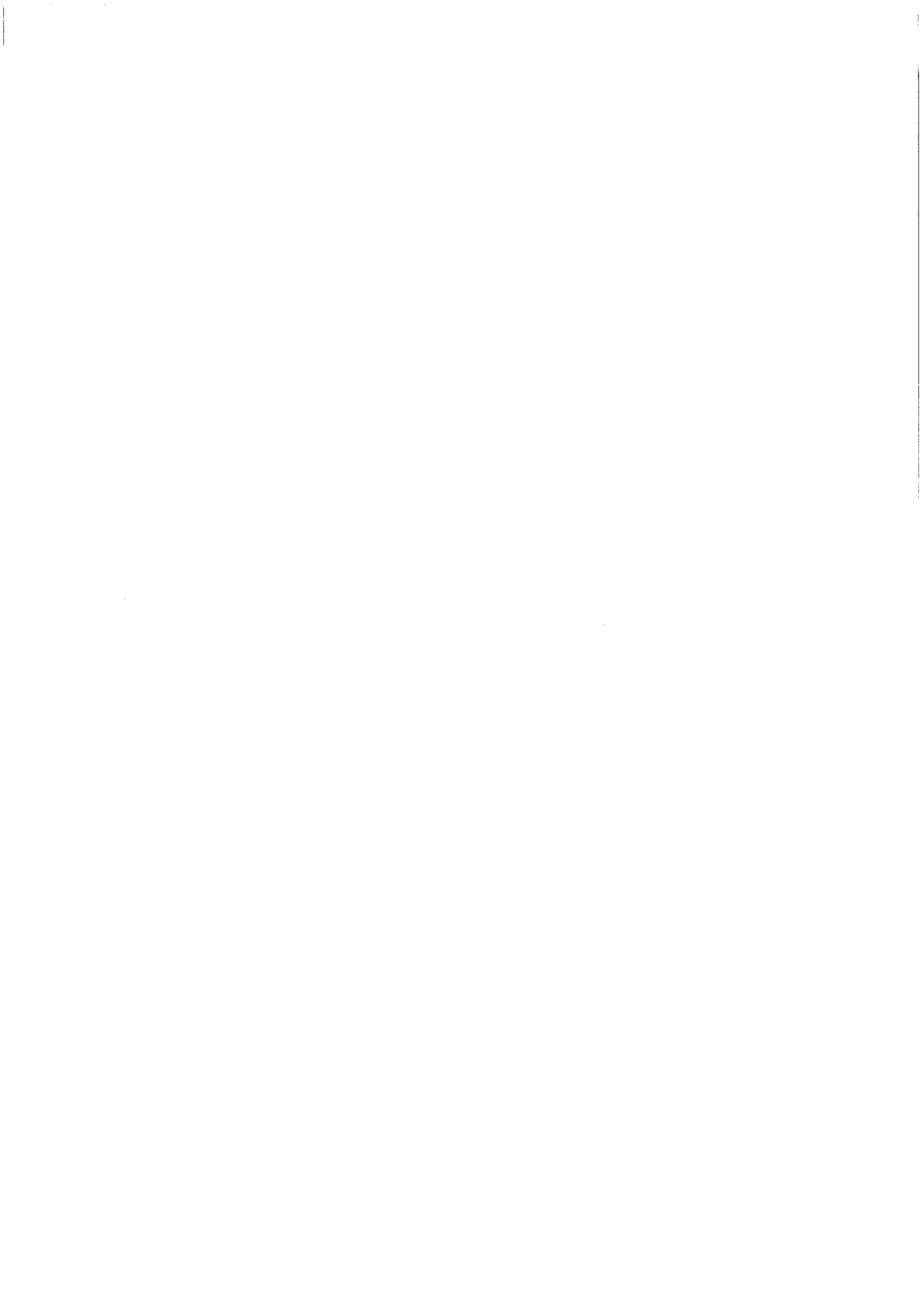
----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 8 de maio de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Sociedade Columbófila do Souto (SCS), o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade da Columbofilia, entre as camadas etárias mais jovens, mediante a atribuição à SCS, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €1.000,00 (mil euros) bem como outro apoio material e/ou logístico.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 9 de junho de 2015.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)





CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE BARCELOS
SOCIEDADE COLUMBÓFILA DO SOUTO

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



2 - A **SOCIEDADE COLUMBÓFILA DO SOUTO** pessoa coletiva n.º505 495 856, com sede na rua Bela Vista, n.º118, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente de Direção, José Maria Pimenta Ferreira, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia, entre as camadas etárias mais jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 7.300,00€ (sete mil e trezentos euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE:

1.1. - Uma participação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros), cujo pagamento será efetuado



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.2. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pela SEGUNDA OUTORGANTE o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente acordo, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem



visíveis em todos os equipamentos dos clubes que participam nas competições por si organizadas;

j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo;

k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.2. do n.º1 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Associação Distrital de Columbofilia de Braga e a Federação Portuguesa de Columbofilia, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo



referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela

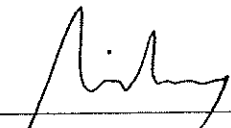


SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 19 de Maio de 2015

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Sociedade Columbófila do Souto



/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal



/José Maria Pimenta Ferreira/
Presidente da Direcção





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015



Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

SOCIEDADE COLUMBÓFILA DO SOUTO

(COLETIVIDADE)



✓

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

A Sociedade Columbófila do Souto situa-se na rua da Belavista na Freguesia de Arcozelo, pertencente ao concelho de Barcelos. Esta coletividade fundada em 2001, pertence à associação do distrito de Braga que está ainda associada à Federação Portuguesa de Columbofilia sobre o número 757.

A Sociedade Columbófila do Souto tem como missão e objetivo promover a captação de população jovem para esta atividade, assim como promover e potenciar o associativismo, facilitando a coesão social e incentivando a comunidade a auto-organizar-se no sentido de capacitar para a dinamização de atividades, como também facilitar a integração da comunidade columbófila através da realização de iniciativas de carácter cultural e recreativo para a comunidade local.

A columbofilia é uma modalidade que contribui para o desenvolvimento social e comunitário de Arcozelo de forma multissetorial e integridade, assim como estimula e mobiliza os recursos da comunidade. Neste sentido, os columbófilos através dos processos interativos e dinâmicos procuram arranjar estratégias da capacitação das pessoas, das famílias e das organizações, numa perspetiva participativa e inclusiva.

A columbofilia é uma modalidade desportiva que tem vindo a assumir progressivamente uma maior presença nas sociedades modernas. Os indivíduos que praticam esta modalidade desportiva procuram o bem-estar físico, a saúde e a ocupação dos tempos livres, assim como a formação cultural e cívica. Sendo o desporto da columbofilia um desporto de grande sensibilidade e cultura com mais de um centenário, e sendo o pombo-correio uma utilidade pública (Decreto-Lei n.º36767), é fundamental assegurar a sua devida proteção.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

"Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento ao disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.



[Handwritten mark]

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

A Sociedade Columbófila do Souto, com a execução do presente programa, pretende promover esta modalidade, fomentar o intercâmbio dos diferentes intervenientes e em geral das populações das freguesias do concelho.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

4.1. - Associação Distrital de Columbofilia de Braga, na organização e calendarização dos campeonatos.

Direitos/Deveres da Sociedade Columbófila do Souto: Inscrever-se para competir; tornar-se sócio federativo, caso participe nas competições; ter a faculdade para enviar ou não os pombos para as provas.

4.2. - Federação Portuguesa de Columbofilia, na organização e calendarização dos campeonatos.

Direitos/Deveres da Sociedade Columbófila do Souto: Rege-se pelos estatutos nacionais; estar inscrito para poder participar nas provas.


5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

O presente programa de desenvolvimento desportivo vem na sequência do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado em 2014 com o Município de Barcelos

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.
6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
16-01-15	28-06-15	Treinos	SCS
21-01-15	21-01-15	Taça da Amizade "União dos Columbófilos"	SCS
16-05-15	17-05-15	Trofeu Junta de Freguesia de Arcozelo "Divul. Captação de Jovens"	SCS
27-06-15	28-06-15	Taça de Homenagem ao Fundador	SCS
25-04-15	03-05-15	Trofeu Festa das Cruzes	SCS
13-05-15	14-05-15	Taça Casa da Juventude "Divul. Captação de Jovens"	SCS
01-02-15	31-12-15	Atividades para exposição da Columbofilia	SCS
		Promoção da atividade em Escolas e Junta de Freguesia	SCS
	21-11-15	Entrega de Premios	SCS



6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 2015 Janeiro 1

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 2015 Dezembro 31

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

A Sociedade Columbófila do Souto dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.

A Sociedade Columbófila do Souto estima cerca de 350 sócios, embora uma grande parte não tenha as suas quotas regularizadas, por dificuldades financeiras.

Em 2015 conta com a participação de 28 sócios voadores (segue lista em anexo).

Nota: Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

A Sede é cedida pela família do fundador, esta situação espera-se provisória.
A Sociedade Columbófila do Souto dispõe de um camião que prepara os pombos para os campeonatos.

9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.
9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Treinos	2500,00 €
Material de escritorio	300,00 €
Eventos anuais Divulgação	2500,00 €
Entrega de Trofeus	2000,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
TOTAL	7300,00 €

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	2500,00 €
Inscrições de Pombos	1500,00 €
Quotas	1675,00 €
Aluguer de Grades	1625,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
TOTAL	7300,00 €

[Handwritten mark]

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

A Sociedade Columbófila do Souto solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente programa de desenvolvimento desportivo.

A Sociedade Columbófila do Souto é a única coletividade no terreno que faz divulgação e captação de jovens para a modalidade. Tem feito um trabalho exaustivo no concelho de Barcelos e no Distrito de Braga de eventos para a captação de jovens para a modalidade.

Criamos e interiorizamos em todos os columbófilos uma cultura saudável e competitiva.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

SIM. Para a realização de algumas atividades solicita o apoio logístico e/ou material ao Município de Barcelos. Os apoios a solicitar serão definidos aquando da organização logística da atividade, sendo solicitados no devido tempo à autarquia.



13 – OBSERVAÇÕES.

O plano de atividades relativo à época 2015/2016 poderá sofrer alguma alteração, uma vez que a abertura dos escalões depende do número de atletas inscritos, no entanto pretendemos manter os escalões ou até aumentar.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos /B/ de 15 de Maio de 20 15

O REQUERENTE

[Signature]
/Assinatura e Carimbo/

[Empty box for function]

/Função/

/Assinatura/

[Empty box for function]

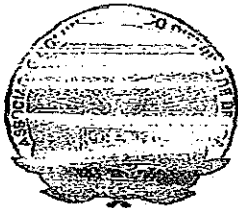
/Função/

/Assinatura/

[Empty box for function]

/Função/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



Programa de Sociedades a viajar na Campanha Desportiva 2015

(Velocidade , Meio-Fundo e Fundo)

NOME DA COLECTIVIDADE:

Comunidade Columbófila do Porto NIF: 757

Nº	Columbófilos		Nº Pombos		
	Lic.Fed.	Nome	Velocidade / M.Fundo		Fundo
			Concurso	Treino	Concurso
1	40057	Carlos e Filipe	30	20	20
2	36940	Carlos Barbalho	30		15
3	44939	João Miranda	25		10
4	34784	Walter Barbosa	30		
5	46845	Jose Maria Pereira	30		10
6	55314	Joana Miranda	5		
7	33845	Viliana e Rui	30		20
8	46843	Bernarda Quintana	5		
9	29811	Helder Pereira	30		20
10	50843	Francisco Miranda	5		
11	19872	Antonio Miranda	25		10
12	46849	Isabel Pereira	5		
13	56274	João Jorge	15		4
14	51759	Cláudia Andrade	30		10
15	56580	João Jorge	11		4
16	33762	J. Avellino Furtado	30		20
17	59405	João Pereira	10		
18	56140	David P. Lobo	30	20	20
19	3074	Bernardinho Azevedo	25		10
20	55313	João P. L.	10		
21	48289	Antonio Pereira	10		10
22	3173	João Vasconcelos	15		4
23	46891	Dominico Pereira	5		
24	48148	Francisco Jorge Pereira	30	15	15
25	56378	Karlinda Mourão	20		5
26	31934	João Falcão	15		3
27	44361	Viliana Pereira	30		20
28	53966	Jose Sousa	10		2
29					
30					
TOTALS			546	65	234

Nota: Este documento tem de ser devolvido devidamente preenchido (até dia 8 Dezembro de 2014)

A Direcção

Carimbo

O Conselho Técnico



Luiz 75+

SOCIEDADE COLUMBÓFILA DO SOUTO

CALENDÁRIO TREINOS PARA A CAMPANHA DE

2015

<u>DATA</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>KM</u>
<u>16-JAN.</u>	<u>PORTO</u>	<u>50</u>
<u>23-JAN.</u>	<u>S. JOÃO MADEIRA</u>	<u>80</u>
<u>30-JAN.</u>	<u>MEALHADA</u>	<u>140</u>
<u>06-FEV.</u>	<u>ALBERGARIA.</u>	<u>150</u>
<u>13-FEV.</u>	<u>POMBAL</u>	<u>180</u>
<u>21-FEV.</u>	<u>PORTO</u>	<u>50</u>
<u>01-MAR.</u>	<u>S. JOÃO MADEIRA</u>	<u>80</u>
<u>08-MAR.</u>	<u>MEALHADA</u>	<u>140</u>
<u>15-MAR.</u>	<u>ALBERGARIA</u>	<u>150</u>
<u>22-MAR.</u>	<u>POMBAL</u>	<u>180</u>
<u>29-MAR.</u>	<u>MEALHADA</u>	<u>140</u>
<u>04-ABR.</u>	<u>S. JOÃO MADEIRA</u>	<u>80</u>
<u>11-ABR.</u>	<u>FÁTIMA</u>	<u>200</u>
<u>03-MAIO.</u>	<u>AMARANTE</u>	<u>85</u>
<u>17-MAIO.</u>	<u>MONDIM BASTO</u>	<u>80</u>
<u>31-MAIO.</u>	<u>VIDAGO</u>	<u>90</u>
<u>14-JUN.</u>	<u>CHAVES</u>	<u>100</u>



APROVADO CONDICIONALMENTE

Mediante as condições definidas pela DGV e FPC e dependente de eventuais medidas de bio-segurança que venham a ser tomadas pelas autoridades sanitárias.

6 de Janeiro de 2015.

